



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE COLARES  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLARES  
PODER EXECUTIVO

---

**LEI Nº 116 DE 12 DE MAIO DE 2017.**

Dispõe sobre abertura de crédito especial ao orçamento da Prefeitura Municipal de Colares, no valor de R\$ 79.660,00 (Setenta e Nove Mil Seiscentos e Sessenta Reais), para fazer face às despesas com a manutenção do Gabinete do Prefeito

A Câmara Municipal de Colares aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto na contadoria da Prefeitura Municipal de Colares, o crédito especial no valor de R\$ 79.660,00 (Setenta e Nove Mil Seiscentos e Sessenta Reais), para fazer face às despesas com a Residência Oficial, na forma do Anexo I constante da presente Lei.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito mencionado no artigo primeiro desta lei serão obtidos por anulação total e/ou parcial de acordo com o inciso III do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme discriminação constante do anexo II que é parte integrante da presente Lei.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo, autorizado suplementar o presente crédito, na forma da lei Orgânica.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COLARES (PA)**, em 12 de Maio de 2017.

  
**Francisco Pedro Aranha de Oliveira**  
Prefeita Municipal